



LEI Nº. 2.473/2009.

De 21 de Julho de 2009.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CELEBRAR CONVÊNIO COM A
ACDPS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E
DESPORTIVA DE PILAR DO SUL
(KAIKAN) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com a ACDPS - Associação Cultural e Desportiva de Pilar do Sul - Kaikan, localizada na Avenida Miguel Petrere, nº 500, Bairro Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.057.978/0001-07, objetivando o repasse de verba no valor total de R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais), dividido em 14 (quatorze) parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo 1º - A importância a ser repassada deverá ser utilizada para a compra de materiais para a escola japonesa, grupo de percussão “wadaiko” e para difusão da cultura japonesa a outros municípios,

Parágrafo 2º – A conveniada, em contrapartida, deverá permitir a entrada gratuita do público em geral em eventos realizados pela entidade.

Art. 2º A conveniada deverá prestar contas do repasse financeiro, mensalmente, a contar da assinatura do convênio.

Art. 3º - O presente convênio vigorará por 14 (quatorze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º - O convênio a ser celebrado, obedecerá à minuta em anexa, parte integrante desta lei.

Art. 5º - No caso da entidade não preencher os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas na Instrução 02, no que diz respeito ao preenchimento e juntada de documentos exigidos no anexo 4 e no artigo 32, inciso II, da citada norma, os repasses serão automaticamente suspensos, se não houver a comprovação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL 153

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

a) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre exatidão do montante comprovado, atestando estar depositada eventual parcela ainda não aplicada;

b) declaração da existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período de concessão, firmada por Autoridade Pública, Estadual ou Federal, com jurisdição no município no qual se encontra sediada;

c) cópia do balanço ou demonstração da receita e da despesa, com indicação dos valores repassados pelo órgão conessor referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

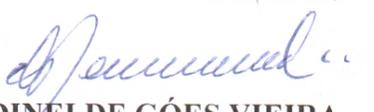
Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 02.04.00; Funcional Programática 13.392.0008.2069.0000 e Categoria Econômica 3.3.50.43.00.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

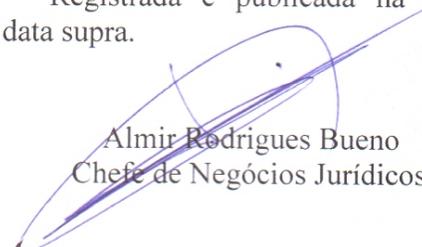
Pilar do Sul, 21 de Julho de 2009.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr de Negócios Jurídicos e Tributários


CLAUDINEI DE GÓES VIEIRA
Secretário de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Almir Rodrigues Bueno
Chefe de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

CONVÊNIO

www.pilardosul.sp.gov.br

“CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE PILAR DO SUL - KAIKAN”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF. sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, 45, Bairro da Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela **Lei Municipal n.º 2.473/2009 de 21 de julho de 2009**, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE PILAR DO SUL - KAIKAN**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.057.978/0001-07, com sede à Avenida Miguel Petrere, n.º 500, Bairro Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Presidente Sr. **YUKICHI ABE**, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE n.º. W093561-5, e inscrito no CPF n.º. 437.938.108-34, residente e domiciliado nesta cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **KAIKAN**, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - O presente convênio tem por objetivo o repasse de verba, por parte da **PREFEITURA** ao **KAIKAN**, a ser destinada ao desenvolvimento da Cultura, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), dividido em 14 (quatorze) parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para a compra de materiais para a escola japonesa, grupo de percussão “wadaiko” e para difusão da cultura japonesa a outros municípios.

CLÁUSULA 2ª - A conveniada, em contrapartida, deverá permitir a entrada gratuita do público em geral em eventos realizados pela entidade.

CLÁUSULA 3ª - O **KAIKAN** prestará contas à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, do repasse financeiro, mensalmente, a contar da assinatura do presente instrumento.

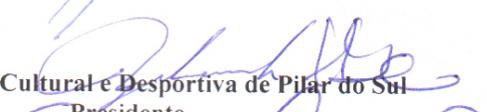
CLAUSULA 4ª - O convênio vigorará pelo prazo de 14 (quatorze) meses, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA 5ª - Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 6ª - E por estarem de pleno e mútuo acordo assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Pilar do Sul, 21 de Julho de 2009.


Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Prefeito Municipal


Associação Cultural e Desportiva de Pilar do Sul
Presidente

Testemunhas:



